# CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A. CNPJ/MF n° 31.468.139/0001-98 NIRE 35.300.539.591

vio Ognibene Guimaraes, Gabriel Ayabe IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORAS

DE CRÉDITO S 4 pe Sanches Silva, Zaffari, Mariana Ge

### **REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 19 de dezembro de 2023, às 13:00 horas, de forma exclusivamente por la companya de la co digital, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 69" ("Resolução CVM 69") coordenada pela Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. ("Emissora"), com sede na 🛱 🖔 Brigadeiro Faria Lima, 3144, conjunto 122, Sala CP – Jardim Paulistano – CEP 01451-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com dispensa da videoconferência em razão da presença de presença d

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade representantes dos detentores de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI"), nos termos da Cláusula 15.3.6 do Termo de Securitiza cão de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 2ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização" & "Emissão").

PRESENÇA: Os representantes (i) da totalidade dos Titulares dos CRI da 1ª e 2ªSéries da 2ªEmissão da Emissora representando 1000/ / 2ªEmissão da Emissora, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I da presente ata; (ii) da VX Pavarini Distribuidora de Títutos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e (iv) da Vanguarda Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.587/0001-76 ("Devedora"), todos relacionados ao finales desta ata.

### **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a aprovação, ou não, das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado referentes (i) exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, emitidas sem ressalvas e sem opinita exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, emitidas sem ressalvas e sem opinita exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, emitidas sem ressalvas e sem opinita exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, emitidas sem ressalvas e sem opinita exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, emitidas sem ressalvas e sem opinita exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, emitidas sem ressalvas e sem opinita exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, emitidas sem ressalvas e sem opinita exercício encercício encercí qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60, a Leignin 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis ("Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado");

Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 25D2-05A0-685D-A776

Toni Silva, Gelson Luis Rostirolla e Rudimar Dall Onder.

ibriel Ayabe s Santos Zaffari, I Onder Este

Foni

Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 25D2-05A0-685D-A776

Assembleias possam ocorrer por meio de edital, encaminhado pela Emissora a cada investidor e publicado no sítio eletrônico da Emissora, na página que contém as informações do patrimônio separado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem prejuízo do quanto previsto na Resolução CVM 60 a respeito da convocação de Assembleias;

- (iii) aprovar ou não a alteração da metodologia da liberação dos recursos dos Fundos de Obras que, a partir de 01/01/2024, não mais serão destinados mensalmente para a Conta do Agente de Medição, mas sim, para uma conta corrente de titularidade da Emissora, vinculada pagamentos das despesas de desenvolvimento dos respectivos Empreendimentos;
- em caso de aprovação do item "iii" da Ordem do Dia, aprovar a revogação e encerramento da Conta do Agente de Medição e, como consequência, (i) a inclusão, nos Documentos da Operação, da conta corrente nº 40516-6, na agência nº 8145, junto ao Banco Itaú Unibancia (341), de titularidade da Emissora, ("Conta de Pagamento de Obra"), para onde serão destinados mensalmente os recursos dos Fundos de Obras, bem como (ii) a alteração destinados mensalmente os recursos dos Fundos de Obras, bem como (ii) a alteração destinados destinados recursos dos Fundos de Obras ocorrerá mensalmente, por conta e ordem da Obra, o que deverá ocorrer até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrer até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrer até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrer até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês en ocorrera de Obra, o que deverá ocorrera de Obra, o que deve
- aprovar ou não autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os a recessários, bem como celebrarem todos os documentos necessários para efetivar deliberações, inclusive a contratação, pela Emissora, as custas do Patrimônio Separado, pela Emissora, as custas do Patrimônio Separado, pela Conta e ordem da Vanguarda Engenharia Ltda (CNPJ: 05.248.587/0001-76, "Devedora") de la sessor legal Oliveira Sivelli Sociedade Individual de Advogados (CNPJ: 40.356.649/0006-64), para elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação, bem como dos demais instrumentos necessários à reflexão do quanto deliberado, em até 30 dia se corridos, a contar da data da presente assembleia.

## CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia de demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Nesse sentido, a Emissora declarou a existência de Titulares dos CRI representando 4,95% (Quarte en inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos

Leonardo folimento) ches 60% F(um Osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osos osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osos osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osos osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osos osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osos osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osos osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osos osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osoipe centro) ar es 20% br(vinte e clintés im osoipe centro) area 0,16% a (diction osoipe centro) area 0,16% accordante osoipe centro) accordante osoipe centro)

centésimos por cento), 0,12% (doze centésimos por cento) e 0,03% (três centésimos por centésimos jnছিene Guimar**ক্ত**s, n*হ*TScarparo, J&nati ostirolla e Rudimar I dos CRI sendo partes relacionadas com a Emissora, que atestaram a declaração e, consequência, estão em situação de conflito de interesses.

Isto posto, os demais Titulares dos CRI em Circulação declararam que, para fins de quórum manifestam ciência e concordância para que, nesta assembleia, as partes relacionadas à Emissora que se encontram em situação de conflito de interesse, conforme definição de "CRI em Circulação" prevista na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, tenham seus votos validados e computados se deliberações nas deliberações. Silva,

Neste ato, os Titulares dos CRI tomam ciência e a Devedora concorda com a alteração dos Documentos da Operação, para que figuem previstos, com efeitos após a quitação das Obrigações Garantidas, (i) a transferência, pela Securitizadora, dos Direitos Creditórios oriungos dos Contratos de CF existentes na Conta do Patrimônio Separado para a conta nº 40365-8 da 🥞 Agencia 8145 do Banco Itau S/A; e ainda, (ii) caso haja Unidades em estoque, que este estoque permaneça alienado fiduciariamente à Securitizadora, em garantia das obrigações assumidas permaneça alienado fiduciariamente à Securitizadora, em garantia das obrigações assumidas permaneça alienado fiduciariamente à Securitizadora, em garantia das obrigações assumidas permaneça alienado fiduciariamente à Securitizadora, em garantia das obrigações assumidas permaneça alienado fiduciariamente à Securitizadora, em garantia das obrigações assumidas permaneradora de Securitizadora de Securitizad

- se abstiveram em deliberar sobre o item (i), enquanto os titulares de CRI representa 84,72% (oitenta e quatro inteiros e setenta e dois por cento) dos CRI deliberaram, sem estrições aprovar as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado. /itor Lopes Duarte, restrições, aprovar as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado.
- Os titulares de CRI representando 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) se abstiveram em deliberar sobre o item (ii), enquanto os titulares de CRI representando 98.90% (noventa e oito inteiros e oitenta décimos por cento) dos CRI deliberaram, sem restrições, aprovar a alteração no Termo de Securitização para que as convocações de Assembleias possam ocogen por meio de edital, encaminhado pela Emissora a cada investidor e publicado no sítio eletrônico Emissora, na página que contém as informações do patrimônio separado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem prejuízo do quanto previsto na Resolução CVM 60 a respeito convocação de Assembleias;

Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 25D2-05A0-685D-A776 Lorenzi

a e Rudimar Dall Onder.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 25D2-05A0-685D-A776

Lorenzi

Jivago De

- Os titulares de CRI representando 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) (iii) abstiveram em deliberar sobre o item (iii), enquanto os titulares de CRI representando 98,95% (noventa e oito inteiros e oitenta décimos por cento) dos CRI deliberaram, sem restrições, aproval a alteração da metodologia da liberação dos recursos dos Fundos de Obras, que, a patir 01/01/2024, não mais serão destinados mensalmente para a Conta do Agente de Medição, mas sim, para uma conta corrente de titularidade da Emissora, vinculada ao Patrimônio Separado qual o Agente de Medição terá acesso para realização dos pagamentos das despesas de solution de soluti ampedelli, Rafael Toni Santos Zaffari, desenvolvimento dos respectivos Empreendimentos;
- Os titulares de CRI representando 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) se (iv) abstiveram em deliberar sobre o item (iv), enquanto os titulares de CRI representando 98,99% (noventa e oito inteiros e oitenta décimos por cento) dos CRI deliberaram, sem restrições, aprovar a revogação e encerramento da Conta do Agente de Medição e, como consequência, (i) incluis o nos Documentos da Operação, a Conta de Pagamento de Obra, para onde serão destinados estinados en consequência. mensalmente os recursos dos Fundos de Obras, bem como (ii) alterar a cláusula 8.8.6 do Termo ga de Securitização, que passará a viger com a sequinte redação: "A liberação dos recursos dos Fundos de Obras ocorrerá mensalmente, por conta e ordem da Devedora, por meio de transferência dos respectivos recursos para a Conta de Pagamento de Obra, o que deverá ocore até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que a solicitação prevista na Cláustila 8.8.4. foi realizada, sendo certo que o Agente de Medição utilizará os recursos disponibilizados para pagamento das despesas de desenvolvimento dos respectivos Empreendimentos, tambigira por conta e ordem da Devedora"; e Lopes Duarte,
- Os titulares de CRI representando 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) (v) abstiveram em deliberar sobre o item (v), enquanto os titulares de CRI representando 98,90% (noventa e oito inteiros e oitenta décimos por cento) dos CRI deliberaram, sem restrições, aprovar a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos necessários para efetivar as deliberações, inclusives contratação, pela Emissora, as custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora. do assessor legal Oliveira Sivelli Sociedade Individual de Advogados, para elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação bem como dos demais instrumentos necessários à reflexão do quanto deliberado, em até 30 dias corridos, a contar da data da presente assembleia.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Vasconcelos Monteiro, Andre Marcos Campedelli, Vinicius Ottone Mastrorosa, Deconardo Felippe Sanches Silva, Flavio Ognibene Guimaraes, Gabriel Avabe Ninomiva, Jiyago De Castro Ramalho, Mara Cristina Leonardo Felippe Sanches Silva, Flavio Ognibene Guimaraes, Gabriel Ayabe Ninomiya, Jivago De Castro Ramalho, Mara Cristina Lima, Vitor Lopes Duarte, Guilherme Lejambre Vicente, Rodrigo Geraldi Arruy, Lucas Santos Zaffari, Mariana Geraldi Lorenzi Scarparo, Jonathas Santos Zaffari, Flavia Rezende Dias, Leila Pereira Geraldi Lorenzi, Tatiana Geraldi Lorenzi Torres, Valdomiro Valente Remussi, Marco Dissenha Campedelli, Rafael Toni Silva, Gelson Luis Rostirolla e Rudimar Dall Onder. Este documento foi assinado eletronicamente por Gilberto Schincariol Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 25D2-05A0-685D-A776.

Flavia

As deliberações desta assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera a liberalidade dos Titulares dos CRI e não devem ser consideradas como novação, precedente o e renúncia de quaisquer outros direitos dos investidores previstos nos Documentos da Operação

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento cas CRI sem limitação, aqueles eventualmento de cas CRI que as deliberações da presente assembleia sem limitação, aqueles eventualmento de cas CRI que as deliberações da presente assembleia. recursos dos Fundos de Obras.

O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que a tomada de decisão do gestor, administrador 5 ou procurador do Titular de CRI deve atender os objetivos de seu investidor final e de sua política. de investimento. O Agente Fiduciário e a Emissora não são responsáveis por verificar se o gesto E administrador ou procurador dos Titulares dos CRI age com diligência ao tomar a decisão ambito dessa assembleia, observando as respectivas orientações de seu investidor final en de de la cordo com o seu regulamento.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efectors of the cordo com o seu regulamento.

de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos 🗟 suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade de tais deliberações 🖟 mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvo de quaisque despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados e decisões tomadas no âmbito desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa o dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação. ∑

Ficam ratificados todos os demais termos e condições previstos nos Documentos da Operação não alterados pela presente assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer se manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles

atribuídos nos Documentos da Operação.

A presente Assembleia é lavrada nos termos da Resolução CVM 60, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias geralis de forma virtual e remota para a emissão de CRI.

MESA:

Rodrigo Geraldi Arruy Mara Cristina Lima
Presidente Secretaria

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Bruna Vasconcelos Monteiro e Rafael Toni Silva

Emissora:

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Por Rodrigo Geraldi Arruy

Devedora:

VANGUARDA ENGENHARIA LTDA.

Por Jivago de Castro Ramalho

Eliman Servica Silva Servica Servic

Lucas Santos Zaffari, Mariana Geraldi Lorenzi Scarparo, Jonathas Santos Zaffari Torres, Valdomiro Valente Remussi, Marco Dissenha Campedelli, Rafael Toni Silva, Gelson Luis Rostirolla e Rudimar Dall Onder. Guilherme Lejambre Vicente, Rodrigo Geraldi Arruy, Ninomiya, Jivago De Castro Ramalho, Mara Cristina Lima, Vitor Lopes Duarte,